LEI MUNICIPAL N° 2.640/2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Nova para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Nova em R$ 37.254.161,00 (trinta e sete milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de Ponte Nova é estimada com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	3.994.359,00	
Receita Patrimonial	411.681,00	
Receita de Serviços	1.100,00	
Transferências Correntes	25.467.359,00	
Outras Receitas Correntes	1.163.655,00	31.038.154,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens	37.812,00	
Transferências de Capital	1.878.195,00	1.916.007,00
		32.954.161,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	50.000,00	
Receita de Serviços	3.790.000,00	
Outras Receitas Correntes	460.000,00	4.300.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		**37.254.161,00**

Art. 3º A despesa total do Município de Ponte Nova é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

A -ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01 – Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.000,00
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01 – Gabinete do Prefeito	139.500,00	

02.02 – Secretaria Municipal de Governo	389.000,00	
02.03 – Procuradoria Jurídica	200.000,00	
02.04 – Assessoria de Planejamento	110.000,00	
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	2.765.172,00	
02.06– Secretaria Municipal de Fazenda	1.905.000,00	
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv. Urbanos	4.522.568,00	
02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	416.000,00	
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde	472.840,00	
02.10 – Sec. Munic. Agricultura, Abast. M. Ambiente	1.044.000,00	
02.11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.420.928,00	
02.12 – Fundo Municipal de Habitação e Ação Social	455.000,00	
02.13 – Fundo Municipal de Saúde	12.864.153,00	31.704.161,00
		32.954.161,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

01 – DMAES		
01.01 – Administração	1.222.500,00	
01.02 – Sistema de Água	2.543.000,00	
01.03 – Sistema de Esgoto	514.500,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	4.300.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA	**37.254.161,00**

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

A –ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Legislativa	578.000,00
04 – Administração	4.098.000,00
08 – Assistência Social	1.029.000,00
09 – Previdência Social	1.585.172,00
10 – Saúde	13.136.993,00
11 – Trabalho	3.500,00
12 – Educação	6.141.928,00
13 – Cultura	93.276,00
15 – Urbanismo	1.595.800,00
17 – Saneamento	1.900.668,00
18 – Gestão Ambiental	560.100,00
20 – Agricultura	233.000,00
23 – Comércio e Serviços	100.000,00
24 – Comunicações	37.000,00
26 – Transporte	223.000,00

27 – Desporto e Lazer	185.724,00	
28 – Encargos Especiais	1.453.000,00	32.954.161,00
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
17 – Saneamento	4.132.000,00	
18 – Gestão Ambiental	5.000,00	
28 – Encargos especiais	143.000,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	4.300.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**37.254.161,00**

c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	12.561.644,00	
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	277.600,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	15.030.277,00	
3.6 – Amortização da Dívida	80.000,00	27.949.521,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4 – Investimentos	3.829.240,00	
4.6 – Amortização da Dívida	1.175.400,00	5.004.640,00
		32.954.161,00

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.729.700,00	
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.739.100,00	3.548.800,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4 – Investimentos	668.200,00	
4.6 – Amortização da Dívida	63.000,00	731.200,00
Reserva de Contingência		20.000,00
		4.300.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**37.254.161,00**

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I art. 7º da Lei Federal Nº: 4.320 de 17 de março de 1964;

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 1964;

III - realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite imposto pelo inciso III do artigo 167 da Carta Magna, observados os disciplinamentos contidos no artigo 38 da Lei Complementar Nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2002.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretario Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo.
- Publicada em: 26/12/2002